



EMENDA ADITIVA

Emenda Aditiva ao Projeto de Lei nº 38/2021, que autoriza o Poder Executivo a promover medidas de caráter emergenciais, em face a situação de pandemia do COVID-19 e ainda, em face ao decreto de calamidade pública, no âmbito dos contratos administrativos de prestação de serviços no que diz respeito ao Plano Operativo junto a Irmandade de Misericórdia de Jaboticabal.

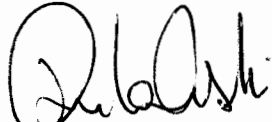
Fica acrescentado §1º e §2º ao Art. 3º do Projeto de Lei nº 38/2021, que autoriza o Poder Executivo a promover medidas de caráter emergencial, em face a situação de pandemia do COVID-19 e ainda, em face ao decreto de calamidade pública, no âmbito dos contratos administrativos de prestação de serviços no que diz respeito ao Plano Operativo junto a Irmandade de Misericórdia de Jaboticabal, com a seguinte redação:

“Art. 3º ...


§1º. Após 30 (trinta) dias da decretação pelas autoridades competentes do final da pandemia, o contratado deverá iniciar, imediatamente, a realização das metas contratadas e não cumpridas durante o período pandêmico de que trata esta Lei


§2º. As metas remanescentes de que trata §1º deverão ser cumpridas no mesmo período em que ficaram suspensas em razão do período pandêmico de trata esta Lei”


Jaboticabal, 07 de junho de 2021.


Renata Ap. R. Assirati
Presidente

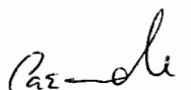

Prof. Jonas
1º Secretário

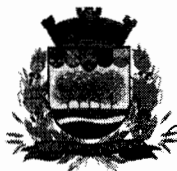

Dra. Andréa Delegada
Vereadora


Gilberto de Faria
Vice-Presidente


Profa. Paula
2ª Secretária


Daniel Rodrigues
Vereador





**CÂMARA MUNICIPAL
DE JABOTICABAL**

Palácio Ângelo Berchieri

Dr. Edu Fenerich
Vereador

Pepa Servidone
Vereador

Gregório Casagrande
Vereador

Paulo Henrique Advogado
Vereador

Dr. Mauro Cenço
Vereador

Ronaldinho
Vereador

Val Barbieri
Vereadora